

O público quer participar: as discussões no site da Câmara dos Deputados sobre o “PL Antiaborto”¹

Fabício SOVERAL²

Tiago MAINIERI³

Universidade Federal de Goiás, Goiânia, GO

RESUMO

Esse trabalho apresenta uma análise sobre a participação do público no site da Câmara dos Deputados no debate sobre o PL 1904/2024, que altera o Código Penal Brasileiro ao equiparar a realização de aborto ao crime de homicídio. Sob a ótica da promoção da cidadania, procuramos identificar quais os recursos de participação digital que a Câmara dos Deputados ofereceu ao público para a discussão do tema. Realizamos uma pesquisa exploratória e descritiva, usando como método a análise de conteúdo. A principal conclusão é que as ações do público são limitadas por quem deveria estimular a participação, mesmo assim o ambiente digital da Câmara dos Deputados pode ser entendido como uma esfera pública digital de conversação e formação de opinião.

PALAVRAS-CHAVE: participação pública; cidadania; esfera pública digital.

A ESFERA PÚBLICA DIGITAL: UM FENÔMENO CONTEMPORÂNEO

A esfera pública pode ser entendida como um espaço onde os assuntos públicos são argumentados e discutidos entre a sociedade civil, que apresenta os seus interesses e vontades, e o Estado, normalmente representado por governos e outros representantes políticos. Nas sociedades democráticas, a esfera pública é apontada como um lugar onde os representados podem amenizar as discrepâncias com as decisões dos representantes eleitos por eles. Uma visão ideal de esfera pública foi pensada por Habermas há mais de 60 anos quando analisou a esfera pública burguesa e segue sendo referenciada até os dias atuais. Mas o mundo mudou e o papel dos meios de comunicação como reguladores da esfera pública perdeu força com os avanços das novas tecnologias de informação e comunicação (Habermas, 2003; Gomes, 2008).

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, realizado de 5 a 6 de setembro de 2024.

² Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da FIC-UFG, email: fabricio.soveral@ufg.br

³ Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP). Professor do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da FIC-UFG, e-mail: tiagomainieri@ufg.br

Atualmente, podemos dizer que vivemos a época da esfera pública digital. Há pelo menos duas décadas, os debates sobre o tema ganharam força com autores discutindo se a internet pode ser configurada como uma esfera pública digital. No geral, as ideias dividem-se entre uma visão negativa e uma visão positiva para essa configuração. No entanto, mesmo quem entende o novo espaço proporcionado pela tecnologia como uma esfera pública digital prefere apresentá-la mais como uma esfera pública de conversação e expressão de opiniões do que uma esfera pública deliberativa, onde as discussões gerariam efeitos diretos na deliberação dos assuntos públicos (Barros & Sampaio, 2010; Dahlberg, 2001; Marques, 2006; Papacharissi, 2002).

A esfera pública digital oferece novas possibilidades para os cidadãos, mas também apresenta problemas. Habermas (2023, p.29) afirma que “o progresso tecnológico da comunicação digitalizada promove, em primeiro lugar, tendências que dilatam os limites da esfera pública, mas também provocam sua fragmentação”. A dilatação da esfera pública ocorre no sentido de que hoje qualquer cidadão não é mais um mero espectador, como ocorria na relação com os meios de comunicação de massa, mas também assume o papel de autor, produzindo e divulgando o seu próprio conteúdo, as próprias ideias. A questão da fragmentação ocorre porque com tantos autores e sem uma curadoria, as ideias podem perder-se no universo digital e nunca se transformarem em uma discussão pública. É acrescido a isso as chamadas Câmaras de Eco, quando autores de ideias semelhantes tendem a agrupar-se e conversarem apenas entre si, afastando quem tenta oferecer uma ideia diferente, evitando argumentos contrários.

Entre fatores positivos e negativos da esfera pública digital, é inegável o empoderamento que as novas tecnologias digitais proporcionaram ao cidadão. Essa maior capacidade de expressão sobre os temas públicos ganharam mais força com o desenvolvimento das redes sociais digitais que estão literalmente na mão dos cidadãos por meio dos *smartphones*. Em geral, podemos dizer que atualmente o cidadão não contenta-se mais em ser mero espectador nos assuntos públicos e quando o tema é sobre algo que influencia a sua vida, ele procura por espaços onde possa pelo menos expressar a sua opinião.

PL 1904: ENTENDENDO A PROPOSTA E A POLÊMICA

O Projeto de Lei nº 1904/2024 é um projeto que muda o Código Penal Brasileiro. Ele é de autoria do deputado federal Sóstenes Cavalcante (PL/RJ), mas foi

assinado por mais 32 parlamentares, entre eles 11 mulheres. Os deputados que assinaram o Projeto fazem parte de partidos que estão situados no espectro ideológico denominado “Direita” e a maior presença é do Partido Liberal (PL) com 18 parlamentares, o que representa 54% do total de assinaturas.

Pelo texto do Projeto, em caso de aprovação, o aborto após 22 semanas de gestação será equiparado ao crime de homicídio simples, o que significa uma pena de até 20 anos de reclusão para as mulheres que realizarem o procedimento. A mudança gerou muita discussão na Câmara dos Deputados e na internet, em especial, nas redes sociais digitais. O principal ponto debatido por quem é contrário ao Projeto é a diferença de pena para uma mulher, que poderia estar fazendo o procedimento devido a uma gravidez originada de um estupro, e a pena para um estuprador que tem como previsão nos casos simples de seis a 10 anos de reclusão. Por esse motivo, foi comum encontrar nas redes sociais o Projeto sendo chamado de “PL do Estupro”.

Por parte dos defensores do PL 1904, o principal argumento é o direito à vida, um dogma defendido por algumas religiões e que tem forte apelo entre evangélicos e católicos, embora o Estado Brasileiro seja considerado laico. Uma eventual não aprovação do Projeto é destacada como a liberação do aborto, o que consiste em uma desinformação, pois o aborto legal no País só é previsto em três casos: risco de morte à gestante, em caso de estupro e em caso de anencefalia do feto⁴.

O estopim para a discussão pública em massa do assunto foi a aprovação do regime de urgência do PL 1904, na Câmara dos Deputados, na noite do dia 12 de junho de 2024⁵. Os projetos com urgência ficam aptos a serem votados diretamente no Plenário, sem passar antes pelas comissões da Câmara. A aceleração do trâmite de um Projeto que trata de um tema tão importante e sensível para a sociedade estimulou a participação dos cidadãos nos meios digitais, além de movimentos de rua.

A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO NO SITE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Após a aprovação do regime de urgência do PL 1904, acessamos o site da Câmara dos Deputados para identificar em quais espaços os cidadãos poderiam se manifestar sobre o assunto. De forma pública, onde todos têm acesso às manifestações, constatamos dois espaços principais: a seção de comentários logo abaixo das matérias

⁴ G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/06/10/entenda-o-que-e-o-aborto-legal-e-como-ele-e-feito-no-brasil.ghtml> Acesso em: 25 jun 2024.

⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1072249-camara-aprova-urgencia-para-projeto-que-equipara-aborto-de-gestacao-acima-de-22-semanas-a-homicidio/> Acesso em: 13 jun 2024.

sobre o tema e uma enquete sobre o PL 1904 que estava aberta desde o dia 17 de maio de 2024.

Para comentar ou votar na enquete, é necessário realizar um cadastro no site da Câmara dos Deputados ou fazer *login* através de uma conta Gov.br, Facebook, Google ou Apple. Consideramos isso um fator positivo para inibir os chamados “*bots*”, que ferramentas automáticas usadas para manipular percepções sobre temas na internet, principalmente, em redes sociais. Desta forma, também podemos considerar cada manifestação nos comentários ou voto na enquete como uma pessoa.

No dia 13 de junho de 2024, um dia após a aprovação do regime de urgência, acessamos a matéria no site da Câmara dos Deputados que informava sobre a aprovação e fizemos a coleta de 129 comentários constantes naquele momento. Elaboramos duas categorias para a análise quantitativa: “Posicionamento” em relação ao PL 1904 e “Gênero” (identificação de forma pressuposta). A categoria “Posicionamento” foi dividida em “Positivo” (argumentação indica ser favorável ao PL 1904); “Negativo” (argumentação indica ser desfavorável ao PL 1904); e “Neutro” (argumentação não permite identificar o posicionamento). A categoria “Gênero” foi incluída porque julgamos ser importante fazer esse recorte, afinal o debate envolve toda a sociedade, mas apenas um gênero tem a capacidade de gestar um filho. A categoria “Gênero” foi dividida assim: Feminino; Masculino; e Neutro (nas situações onde não foi possível identificar pelo nome o gênero do participante ou o comentário foi realizado por uma entidade ou instituição).

Os resultados dos comentários indicaram 86 posicionamentos negativos (66,6%), 40 posicionamentos positivos (31%) e três posicionamentos neutros (2,3%). Para a classificação de “Gênero” retiramos as participações repetidas de um mesmo autor, assim ficamos com 112 participantes. Foram 78 participações do gênero Feminino (69,6%) e 34 participações do gênero Masculino (30,3%).

Dentro desta mesma categoria “Gênero” fizemos uma nova classificação sobre o posicionamento em relação ao PL 1904. No “Feminino”, a reprovação ao PL foi de 77% (60 participantes); a aprovação de 21,8% (17 participantes); e neutro de 1,2% (1 participante). No “Masculino”, a reprovação ao PL caiu para 55,8% (19 participantes) e a aprovação subiu para 41,1% (14 participantes) em relação ao gênero “Feminino”. Ainda tivemos o registro de posicionamento neutro de 2,9% (1 participante).

No dia 17 de junho de 2024, coletamos os dados referentes a enquete sobre o assunto disponível no site da Câmara dos Deputados. As opções de respostas disponíveis na enquete foram: Concordo Totalmente; Concordo na maior parte; Estou Indeciso; Discordo na maior parte; e Discordo Totalmente. Desde a abertura da enquete até a data da coleta dos dados, o total de votos computados foi de 1.081.799, o que representou um aumento de mais de 140% na participação em relação a cinco dias antes, quando ocorreu a aprovação do regime de urgência, pois eram registrados cerca de 440 mil votos.

O “Discordo Totalmente” foi a opção mais escolhida com 88% (953.664 votos), seguida de “Concordo Totalmente” com 12% (118.996 votos). As outras três opções não somaram votos suficientes para sair da casa do 0% (em números arredondados e apresentados pelo próprio site da Câmara).

A enquete também apresenta a possibilidade de realizar comentários sobre o assunto e mostra a classificação dos comentários mais curtidos. Entre os 20 comentários mais curtidos, os números apresentam resultado semelhante à enquete geral sendo 18 com posicionamento negativo (90%) e 2 com posicionamento positivo (10%) ao Projeto de Lei.

CONSIDERAÇÕES

O debate sobre o PL 1904/2024 evidencia que quando os cidadãos identificam um tema como relevante para a sociedade em que estão inseridos eles buscam meios para expressar o que pensam, deixando de lado uma suposta apatia cívica. Um exemplo foi a votação na enquete da Câmara dos Deputados que teve um aumento de cerca de 140% em apenas cinco dias. Nesse momento, é preciso pensar quais são os meios disponíveis para a participação e como o uso deles é estimulado por governos e representantes eleitos pelo voto para a promoção da cidadania.

No caso da Câmara, a participação pública é muito limitada porque os cidadãos não podem interagir nos comentários de outros, por exemplo. A única opção possível para uma interação é clicar nos ícones de positivo ou negativo para cada comentário, ou seja, uma contra-argumentação em um mesmo espaço não é possível. No espaço da enquete essa interação é ainda mais limitada, pois a única opção disponível é clicar no ícone de “curtir” a publicação. Nem o sinal negativo é disponibilizado.

Apesar das limitações, entendemos que as participações no site da Câmara se configuram como uma esfera pública digital porque trataram de um assunto público com argumentações divergentes e com a preponderância de um posicionamento sobre a questão, o que pode influenciar na decisão dos representantes políticos no momento da votação.

Ficou evidente que a maioria das participações foi contrária à aprovação do PL 1904/2024, que equipara o aborto após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio. Também ficou claro que o percentual de posicionamento negativo aumenta consideravelmente quando se refere apenas à opinião das mulheres, que são a parte da sociedade atingida de forma mais direta pelo Projeto, caso seja aprovado. Os próximos passos do trâmite legislativo vão indicar se o desejo da maioria dos cidadãos que usaram o site da Câmara dos Deputados como uma esfera pública digital vai prevalecer.

REFERÊNCIAS

BARROS, C. T. G.; SAMPAIO, R. C. Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais. **Cadernos PPG-AU/FAUFBA**, Vol.9, edição especial, p.87-104, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/ppgau/article/view/5114> Acesso em: 10 nov. 2023.

DAHLBERG, L. Computer-Mediated Communication and The Public Sphere: A Critical Analysis. **Journal of Computer-Mediated Communication**, Vol. 7, Issue 1, n.p. October 2001. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/j.1083-6101.2001.tb00137.x>. Acesso em: 28 nov. 2023

GOMES, W. Esfera pública política e comunicação em Mudança Estrutural da Esfera Pública. In: GOMES, W.; MAIA, R. C. M. **Comunicação e democracia: Problemas & perspectivas**. P.31-68. São Paulo: Paulus, 2008,

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da Esfera Pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. **Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa**. São Paulo: Editora Unesp, 2023.

MARQUES, F. P. J. A. Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil. **Opinião Pública**, vol.12, nº 1, p.164-187, Campinas, Abril/Maio, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/rSyVrhtppnpwTcs5Ck6Czbv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 7 dez. 2023.

PAPACHARISSI, Z. The virtual sphere: the internet as a public sphere. **New Media & Society**, vol.4 (1), p.9-27, 2002. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/14614440222226244>. Acesso em: 15 mar. 2024.